



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO-CEF

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 02/2021

Data: Sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021.

Local: CAU/RJ

Reunião virtual

Horário: 14h

Término: 16h

1. Verificação do Quorum (04 Conselheiros)

1.1. Após verificação do quórum regimental deu-se início à Primeira Reunião Ordinária da CEF de 2021.

Conselheiros Titulares Presentes:

Tanya Collado, Zander Ribeiro, Tereza Cristina dos Reis, Sandra Sayão,
Vicente Alvarenga Rodrigues

Conselheiros Suplentes Presentes

Tom Caminha, Bernardo Nascimento, Bianca Sivoiella

Apoio Administrativo:

Carolina Mamede- Gerente-técnica

Giovanna Damiani – analista da gerência-técnica

Patricia Cordeiro- Chefe de Gabinete

Marina Burges-Secretária-Geral da Mesa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO

Antes de iniciar a reunião, a Chefe de Gabinete, Patricia Cordeiro apresentou aos novos conselheiros a gerente-técnica Carolina Mamede e a analista técnica Giovanna Damiani.

2) Ordem do dia

1. A gerente-técnica iniciou a reunião informando o primeiro ponto :
Homologação pela CEF-RJ dos registros de diplomados no Brasil deferidos durante o 4º trimestre de 2020 (outubro, novembro e dezembro), conforme Parecer Técnico da GERTEC em anexo;
A Coordenadora Tanya esclareceu que a homologação é um ato formal de validação da análise realizada pela gerência-técnica. Pediu para projetar a listagem previamente enviada a todos.
Em vista de alguns questionamentos feitos pela Conselheira Sandra, a Coordenadora Tanya esclareceu que o treinamento realizado no dia 12 de fevereiro será encaminhado a todos oportunamente.

Deliberação: por unanimidade, a lista foi homologada.

2. Protocolo de solicitação de registro profissional formado na modalidade 100% EaD:

2.1. PROTOCOLO N° 1249571/2021 – relatório anexo;

Coordenadora encaminhou o ponto; foram demandados outros requisitos ao egresso e por isso há mais 30 dias para a resposta; relata brevemente o que acontece no BR e nos CAUs. Há uma inconsistência jurídica, um favorável (RS) e um contra (portaria do CAUBR deliberando que não é para registrar) e mais final de 2020, uma ação que sentenciou a obrigatoriedade de registro dos profissionais com EaD em arq e urb. A recomendação do CAUBR é de não proceder ao registro e cuidar as respostas dadas para não gerar outras ações judiciais contra os CAUs; ocorre que há necessidade de dar uma resposta ao requerente.

O Fórum de escolas e a CEF fizeram um comunicado ontem com indicativo da ABEA, que o CEAU, nacional, vai fazer documento para as entidades . Uma questão é específica, que é a resposta a este egresso; e a outra, a ação para sensibilizar a opinião pública. Tanya pergunta a Carol se a recomendação do CAUBR de não fazer registro, é possível responder aos egressos? E para a CEF, queremos responder isso?

Sandra entende a situação delicada, pq ele tem a permissão e a negação. Ela faria uma resposta utilizando as duas questões; não negaria o registro mas ele ficaria suspenso; citaria as duas ações, com as contradições, montar um argumento de espera em face do impasse jurídico.

Tanya comentou sobre a legislação, como nos ampara, que o curso de arq e urb não pode ser oferecido à distância, inclusive está no texto de ontem. Mas Pablo lhe disse que o texto assinado pelo CAU não pode questionar o ensino, porque não é atribuição; a única possibilidade é questionar o registro.

Saber com Vitor sobre a ação da Anhanguera. Vitor entende que a estratégia das mantenedoras será a de tentar saturar os CAUs.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO

Carol esclarece que para deferir o registro, a faculdade tem que estar registrada no Siccau; mas se ainda não houver o reconhecimento no MEC. O CAUBR analisa e pode autorizar pelo cálculo da tempestividade. Neste caso, a Universidade não está com processo no CAU embora tenha reconhecimento no CAU mas no CAU não está concluído.

Tanya sugere que não cite esse procedimento na resposta a ele, ou seja, que a entidade não está registrada no CAU. Sandra defende que tudo seja dito sem expressar a negativa ao egresso.

Cris- o que se tem é uma liminar do CAUBR para fazer cumprir até que seja cassada; só há um pedido de registro EaD; o CAU/BR não registrou o curso ainda; acha que o mais prejudicado é o egresso; concorda com Sandra. Nunca negar

Zander- concorda com Cris, separar os assuntos; primeiro a liminar mas falta de documentação da escola; que possibilita o não cumprimento da liminar; os outros casos que vão surgir, não é suspender mas analisar. O ensino não deve ser tratado como uma atividade de ensino e pesquisares.21

Tom- sobre a questão do CAUBR acessar o eMEC, ele descobriu que já está tudo certo no mEC; concorda com Sandra, precisamos usar o argumento burocrático; cuidar das palavras mas precisamos aguardar o cadastro no CAUBr, antes disso nada há a fazer.

Bernardo- duas dimensões, a jurídica e a técnica; agora apegar-se a técnica para ganhar tempo. Por prudência.

Tanya- fechando, isto é uma ação orquestrada, por razões financeiras; o site da Unicor, EaD está em manutenção;; as imagens utilizadas foram retiradas; e tudo foi muito rápido; a liminar é para o CAUBR, não sabe se o CAURJ é obrigado a cumprir.; precisamos esperar o caubr se manifestar.

Giovanna- esclarece : **qual será a deliberação? elaborar um texto com as considerações feitas e amarrar com a questão que está sendo analisada no CAUBR;**

Tom sugere que se nosso interesse é postergar a decisão, parcelando os argumentos ao longo do tempo , citar apenas a questão técnica.

Carolina vai minutar o texto e colocar no whats para comentários.

Bernardo-Dúvida- questão técnica, não pode retomar na próxima reunião?

Vicente- (picotando muito. não consegui ouvir..)

3. Protocolos de solicitação de inclusão de título complementar (Especialização em Engenharia e Segurança do Trabalho) para apreciação e emissão de deliberação que defira, diligencie ou indefira tais requerimentos, conforme Deliberação Plenária CAU/BR DPOBR nº 00101-05/2020 (ANEXO):

- 3.1. PROTOCOLO N° 1193079/2020 (ANEXO);
- 3.2. PROTOCOLO N° 1194974/2020 (ANEXO);
- 3.3. PROTOCOLO N° 1198985/2020 (ANEXO);
- 3.4. PROTOCOLO N° 1203150/2020 (ANEXO);
- 3.5. PROTOCOLO N° 1218522/2020 (ANEXO);
- 3.6. PROTOCOLO N° 1218555/2020 (ANEXO);
- 3.7. PROTOCOLO N° 1222167/2020 (ANEXO).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO

A minuta de deliberação apresentada pela gerente-técnica foi aprovada com algumas retificações e inserções.

Tanya indaga se encaminha para a plenária a atuação da CEF na questão do Ea D.qto ao texto, aguarda-se o texto único do CEAU; no dia da reunião do CD, já terá havido a reunião da CEF/BR no dia 25/2.

2.7. Comunicados de interesse geral

Cris- tem visto que muitos que começaram a dar aula, deixaram de pagar o CAU e fazendo RRT. Teríamos que nos debruçar sobre esse assunto.Tanya concorda e diz que esse tema foi debatido em muitos fóruns, ou seja, por que o CAU não cuida melhor do ensino e pesquisa, cuida do que está acontecendo dentro das universidades; merece uma pauta. Tanya colocou na pauta da próxima reunião+ EaD, além do processo, sobre ações do CAU

Carolina vai fazer a minuta do documento e mandar para Vitor analisar antes e colocar no grupo- informou que há muitos e-mails perguntando se o CAU está reconhecendo o diploma de egressos-é para responder que até o momento,não.

Não houve.

Comissão de Ensino e Formação, Conselheira Tanya Collado dá por encerrada a presente reunião às 18h
